



PEDIDO DE COMPRA: 003364 / 2025
EMIÇÃO: 04/08/2025
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE BRUNA PROVENZANO SANTUARIO, CNPJ Nº 57.720.223/0001-40, PARA REALIZAR PALETRA COM OS ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO 1º ENCONTRO DO PROJETO "FALA ADOLESCENTE", A QUAL ABORDARÁ O TEMA: "VOCÊ TEM O CONTROLE?? REDES SOCIAIS, ESCOLA E AS ESCOLHAS DIGITAIS DA JUVENTUDE", QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DA IGREJA MATRIZ, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00004231 - SERVIÇO - MINISTRAR PALESTRAS	3.200,0000	3.200,00

Dotação: Acesso: 1035 Projeto: 2226 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / Banco: -
Agência: Conta:

Total: 3.200,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços da pessoa jurídica Bruna Provenzano Santuário, portadora do CNPJ nº 57.720.223/0001-40, para realizar palestra aos estudantes do 6º ao 9º ano das escolas da Rede Municipal de Ensino, do município de Giruá, no dia 08 de agosto de 2025.

A contratação é necessária, pois contribui para a formação de cidadãos digitais mais conscientes e fortalece a relação entre tecnologia, educação e convivência escolar, bem como na vida diária e demais ambientes.

A palestra "Você tem o controle? Redes Sociais, Escola e as Escolhas Digitais da Juventude", propõe um diálogo direto e reflexivo com os adolescentes sobre o uso consciente do celular e das redes sociais no ambiente escolar. Com base na Lei nº 14.995/2024, que trata do uso responsável de dispositivos eletrônicos nas escolas, e articulada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos princípios da Educação Midiática, a atividade busca desenvolver o senso crítico dos jovens, promovendo responsabilidade digital, segurança online e ética nas interações virtuais.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 25414** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa serviço de ministração de palestra aos alunos do 6º ao 9º ano das escolas da Rede Municipal de Ensino, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no dia 08 de agosto de 2025, nas dependências da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus, localizada na Avenida Bento Gonçalves, Centro do Município de Giruá.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/08/2025

Hora: 14:52:30



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista ser outro tema abordado, outra palestrante e público.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em realizar palestra.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço:

NOME E CNPJ: BRUNA PROVENZANO SANTUÁRIO – 57.720.223/0001-40

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o serviço de ministrar palestra e demais despesas como: hospedagem, alimentação, transporte e locomoção.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ministração de palestra aos



alunos do 6º ao 9º ano das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.



Giruá – RS, 04 de agosto de 2025.

Palmiéri Ruschel Wielens

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 13.687/2021

DARI PAULO PRESTES TABORDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços da pessoa jurídica Bruna Provenzano Santuário, portadora do CNPJ nº 57.720.223/0001-40, para realizar palestra aos estudantes do 6º ao 9º ano das escolas da Rede Municipal de Ensino, do município de Giruá, no dia 08 de agosto de 2025.

A contratação é necessária, pois contribui para a formação de cidadãos digitais mais conscientes e fortalece a relação entre tecnologia, educação e convivência escolar, bem como na vida diária e demais ambientes.

A palestra “Você tem o controle? Redes Sociais, Escola e as Escolhas Digitais da Juventude”, propõe um diálogo direto e reflexivo com os adolescentes sobre o uso consciente do celular e das redes sociais no ambiente escolar. Com base na Lei nº 14.995/2024, que trata do uso responsável de dispositivos eletrônicos nas escolas, e articulada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos princípios da Educação Midiática, a atividade busca desenvolver o senso crítico dos jovens, promovendo responsabilidade digital, segurança online e ética nas interações virtuais.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 062/2025 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar palestra, conforme as seguintes especificações/condições:

01 Serviço - Ministrar Palestras:

* alunos do 6º ao 9º das escolas da Rede Municipal de Ensino, no dia 08/08/2025, nas dependências da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus, das 9h as 11h, totalizando 2h de palestra;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa ministrar palestra aos alunos do 6º ao 9º ano, o qual já teve sua importância destacada no tópico



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/08/2025

Hora: 14:52:30



precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/08/2025

Hora: 14:52:30



a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no dia 08 de agosto de 2025, nas dependências da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus, localizada na Avenida Bento Gonçalves, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a



empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o serviço de ministrar palestra e demais despesas como: hospedagem, alimentação, transporte e locomoção.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1035 .

Giruá – RS, 04 de agosto de 2025.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/08/2025

Hora: 14:52:30



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
1035	2226	3390 39 00 00 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.200,00	2.868,88

Total geral disponível R\$ 2.868,88

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Em 4 de Agosto de 2025



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/08/2025
Hora: 14:52:34



PEDIDO DE COMPRA: 003364 / 2025
EMIÇÃO: 04/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

OBJETIVO

SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE BRUNA PROVENZANO SANTUARIO, CNPJ Nº 57.720.223/0001-40, PARA REALIZAR PALETRA COM OS ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO 1º ENCONTRO DO PROJETO "FALA ADOLESCENTE", A QUAL ABORDARÁ O TEMA: "VOCÊ TEM O CONTROLE?? REDES SOCIAIS, ESCOLA E AS ESCOLHAS DIGITAIS DA JUVENTUDE", QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DA IGREJA MATRIZ, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

57.720.223 BRUNA PROVENZANO SANTUARIO - 1002932	Total do fornecedor
57.720.223/0001-40	3.200,00

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	3.200,00	0,00	1,00	4231 - SERVIÇO - MINISTRAR PALESTRAS	UN	3.200,00000	3200.0000000000

Dotação: Acesso: 1035 Projeto: 2226 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / Banco: 1-B.B. CAMARA Agência: 7056 Conta: 32298

Total geral itens R\$ 3.200,00

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
1035	2226	3390 39 00 00 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	3.200,00

Total geral dotações R\$ 3.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 4 de Agosto de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 04/08/2025 às 14:54 Horas, pelo Usuário PALMIERI RUSCHEL WIELENS , , ID
GESPAM 128205 IP 192.168.2.18 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: e144fa8e6967